



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 734 / 98

Ementa : Autoriza o Poder Executivo a Assinar TERMO DE COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO PARA POSTO DO CORREIO, Em Mimoso, Papagaio e nos demais Distritos que posteriormente oferecerem Condições mínimas necessárias a instalação pelos Contratantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a por assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO PARA POSTO DE CORREIO nos Distritos de Mimoso, Papagaio, conforme anexo, explicitando todos os direitos das partes envolvidas - Contratantes.

ARTIGO 2.º - Pensam, conjuntamente, Executivo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que o aludido Termo de Compromisso de Autorização para o Posto de Correios nos dois Distritos, além de descentralizar o serviço aprimora-o.

ARTIGO 3.º - As Cláusulas do Termo explicitam o pensamento de que fala o artigo anterior.

ARTIGO 4.º - Em termos de futuro e para se evitar tramitação que sempre procrastinam com o Objetivo de oferecer uma ágil cobertura, no amanhã, o Executivo também, de já, fica autorizado a assinar contratos que digam especificamente respeito a qualquer outro Distrito, da sede, que se proponha a instalar o seu Posto de Correio, em Convênio com o ECT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 5.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 1998


EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE
PREFEITO